

INSTRUÇÕES SOBRE A ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA AFASTAMENTO PARA ESTUDOS

A solicitação de afastamento de servidor para estudos, conforme Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, deve ser acompanhada de **anuência e manifestação fundamentada da chefia imediata**. É o que preceitua o Inc. VI do artigo décimo. Portanto, seguem algumas orientações para auxiliar o chefe imediato na execução desta ação:

- I) A manifestação deve ser inclusa no processo SEI como uma **manifestação**.
- II) O chefe deve discorrer, com suas próprias palavras, sobre os seguintes pontos:
 - a. Pertinência entre o programa de mestrado/doutorado e o pré-projeto do servidor com as atribuições desenvolvidas no seu ambiente de trabalho e também o cargo efetivo ocupado.
 - b. Se a participação do servidor pode ou não ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
 - c. Se há interesse da Administração, no caso, da chefia, na liberação do servidor tendo em vista os resultados oriundos dos estudos e das pesquisas a serem efetuadas.

Mediante qualquer dúvida, a Gerência de Capacitação e Desenvolvimento se coloca à disposição através do e-mail gecar@sejus.df.gov.br e do telefone (61) 2104-4298.

Gerência de Análise Funcional e Desenvolvimento de Carreira